

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GPR – 0003/20

A **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG**, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG, na Av. do Contorno, 6594 – 10º andar – Funcionários, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.261.473/0001-85, doravante denominada **GASMIG**, por meio de sua Gerência de Contratos e Licitações - CL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 14.167/2002, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.303/16, do Decreto Estadual nº 47.154/17, do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**, das demais disposições legais correlatas, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de hospedagem em Data Center externo, conforme informações constantes no Termo de Referência - Anexo 01.

2. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

2.1. A **LICITANTE** deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para as datas e horários estabelecidos para abertura e início da disputa.

2.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 08h00 min do dia 03/04/2020 até 09h00min do dia 30/04/2020.

2.1.2. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** A partir de 09h30min do dia 30/04/2020.

2.1.3. **DATA DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** A partir de 14h30min do dia 30/04/2020 .

2.1.4. **LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br “**acesso identificado (login)**”.

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3. Transcorrida a etapa de abertura da sessão pública e sendo verificado um único licitante cuja proposta se encontra em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital, a etapa de negociação obrigatória poderá ser antecipada, a critério do pregoeiro.

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. A baixa do Edital de licitação, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, será feita gratuitamente.

3.2. Após a publicação, o Edital pode vir a ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, até a data-limite para a apresentação das propostas, as empresas que realizarem *download* do Edital no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br) deverão verificar diariamente neste endereço a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos aos documentos de licitação, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais. Em consequência disso, a **GASMIG** não se responsabiliza pelas incorreções de propostas, devidas ao não-atendimento de alguma exigência alterada por meio de adendo, não considerada pelas **LICITANTES**.

3.3. Os Anexos abaixo são partes integrantes deste Edital de Licitação e deverão ser considerados quando da elaboração da proposta:

Anexo 01 - Termo de Referência;

Anexo 02 - Modelo de Carta Proposta;

Anexo 02A – Lista de Preços Unitários

Anexo 03 - Minuta de Contrato ou instrumento similar;

Anexo B - Documentos a serem apresentados para faturamento de serviços.

Anexo 04 - Condições de Habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas nacionais ou estrangeiras em funcionamento no país que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam especialmente às Condições de Habilitação previstas no Anexo 05 deste Edital.

4.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que as empresas que venham a se consorciar apresentem toda a documentação de habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado. Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.3. Além disto, deverão apresentar instrumento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, nos termos dos artigos 278 e 279 da lei 6404/76 e artigo 4º, inciso III da Instrução Normativa SRF nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, subscrito pelos consorciados, do qual, entre outros aspectos deve constar:

a) Objetivo da consorciação;

b) composição do consórcio e definição dos percentuais de participação dos consorciados, bem como a indicação da proporção e o escopo de cada participante do Consórcio;

c) indicação da Empresa responsável pelo Consórcio, que deverá ser aquela que possuir o maior acervo técnico entre as consorciadas, atender às condições de liderança, e obrigatoriamente arcar com a responsabilidade de conduzir as atividades previstas no escopo contratual, sendo a Empresa que terá poderes para receber todos os pagamentos devidos, em decorrência da execução dos serviços contratados;

d) compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o consórcio;

e) declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, à eventual contratação;

f) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência, escrita, da GASMIG, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só, que as suceda para todos os efeitos legais;

g) compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto da licitação.

- 4.4. As empresas consorciadas não poderão apresentar outra proposta isoladamente ou participando em mais de um consórcio;
- 4.5. Neste caso, se vencedora, as empresas consorciadas ficam obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do disposto neste item.
- 4.6. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br , acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 4.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br .
- 4.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br .
- 4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 4.10. A **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta atende às exigências previstas no Edital.
- 4.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.
- 4.11. O credenciamento da **LICITANTE** e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.12. As regras e as premissas estabelecidas para atuação no Sistema do Pregão Eletrônico, inclusive quanto ao valor para utilização do Sistema, estão disponíveis no [site www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) .
- 4.13. Estarão impedidas de participar de licitações e de ser contratada pela **GASMIG**, pessoas físicas ou jurídicas:
- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em qualquer outra forma de execução coletiva ou reestruturação geral de dívidas com seus credores;
 - b) em recuperação judicial, salvo aquelas que se encontram em tal condição, mas que, para tanto, comprovem, mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento;
 - c) do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato) e também as que possuam dualidade de cotista e/ou acionista, quer majoritários, quer minoritários, para um mesmo lote;
 - d) estrangeiras que não estejam devidamente autorizadas para funcionar no País;
 - e) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **GASMIG**;
 - f) esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **GASMIG** ou empresas do grupo **CEMIG**;

- g) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- h) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- j) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- l) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.14. Aplica-se a vedação prevista no item 4.13:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da **GASMIG**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente da **GASMIG**;
 - b.2) empregado da **GASMIG** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridades dos entes públicos aos quais a **GASMIG** esteja vinculada.
- c) à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **GASMIG** há menos de 6 (seis) meses.

5. DA RESPONSABILIDADE DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 5.1. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas entre a **LICITANTE** e a **GASMIG**, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e, ainda, quanto à quitação financeira da negociação realizada.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.2. O Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 6.3. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, designado pela **GASMIG**, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitação Pública” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 6.4. Compete ao pregoeiro, em especial:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) receber, examinar, decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - c) conduzir a sessão pública na internet ou presencialmente;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) dirigir a etapa de lances;
 - f) verificar e julgar as condições de habilitação;

- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para homologação;
 - l) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; e
 - m) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7. A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8. O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e a contratação dele decorrente, sendo considerada, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.
- 6.9. Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou da sua desconexão.
- 6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 3119-1900, *WhatsApp* (11) 99837-6032, pelo chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em Real (R\$), em conformidade com as condições e os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, sem a identificação da **LICITANTE**, e em conformidade com o modelo constituído pelo Anexo 02. **Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importa a desclassificação da proposta.**
- 7.2. A **GASMIG** não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, fretes, taxas, etc, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **GASMIG** em decorrência desta licitação.
- 7.3. De forma alguma será imputada à **GASMIG** a responsabilidade por eventuais inconsistências de impostos havidos na proposta. Caso a Proposta apresentada pela **LICITANTE** esteja dissonante do previsto em Lei e, ainda assim, for considerada exequível e aceita pela **GASMIG**, caberá à **LICITANTE** suportar o ônus do seu erro ajustando os respectivos preços à legislação vigente.

- 7.3.1. Verificada diferença a maior, na forma do item anterior, responderá o **LICITANTE** pelo respectivo acréscimo, e a **GASMIG** pagará apenas o valor efetivo constante da proposta;
- 7.3.2. Verificado que as alíquotas oficiais são inferiores às indicadas na proposta, o preço proposto será recalculado e o pagamento será feito pelo novo valor apurado.
- 7.4. Caso exista algum tratamento fiscal diferenciado ou específico para o serviço ora licitado, tal condição deverá ser informada na Carta Proposta, constante no Anexo 02.
- 7.5. A **LICITANTE** deverá enviar ao Pregoeiro, quando solicitados, documentos necessários à comprovação de qualquer benefício fiscal que tenha sido informado em sua proposta (ex.: leis, decretos, consultas à Receita Federal e outros).
- 7.6. Os preços unitários deverão ser cotados com duas casas decimais após a vírgula. Havendo proposta com preço contendo mais de duas casas, serão desprezadas as demais.
- 7.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, tampouco poderá ser apresentada proposta alternativa.
- 7.8. Os preços são firmes e irrevogáveis para prestação de serviços com prazos inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.
- 7.9. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.9.1. Em casos excepcionais, a **GASMIG** poderá solicitar às **LICITANTES** a extensão do período de validade das propostas. Nesse sentido, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito. Ao concordar com a extensão da validade da proposta, a **LICITANTE** não poderá modificá-la e nem será solicitada a agir neste sentido.
- 7.10. O não-atendimento dos requisitos exigidos neste item 7, poderá implicar na desclassificação da **LICITANTE**, face à ausência de informação suficiente que permita o exame da proposta de preço inicial.

8. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO E DA REMESSA DE PROPOSTAS

- 8.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da **LICITANTE**, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível, que deverá ser digitada no Sistema Eletrônico do Pregão na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 8.1.1. Para a execução de aplicativos do site www.bbmnetlicitacoes.com.br da Bolsa Brasileira de Mercadorias, faz-se necessária a instalação do software JAVA.
- 8.2. A **LICITANTE** deverá encaminhar sua proposta em conformidade com o modelo constituído pelo Anexo 02, exclusivamente por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload), até a data e horário limites estabelecidos na primeira página deste Edital, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.
- 8.3. A Proposta Comercial deverá ser encaminhada em um único arquivo, preferencialmente em arquivo compactado (zipado), o qual, em nenhuma hipótese, poderá exceder 10MB.
- 8.4. Até o horário previsto para o término do envio das propostas, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada. Após este prazo, somente será

permitida a sua substituição, a exclusivo critério do Pregoeiro, na hipótese de constatar cadastramento equivocado dos preços ofertados.

8.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME-EPP) deverá, quando da apresentação da proposta inicial de preço, marcar no campo próprio do Sistema Eletrônico (bbmnetlicitacoes) o seu enquadramento como ME/EPP, para fazer valer o direito de prioridade no desempate, conforme artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, e somente após a etapa de lances, na fase de apresentação dos documentos de habilitação, apresentar a declaração constante no Anexo 04, permanecendo vedada a identificação do licitante na proposta inicial sob pena de desclassificação do certame.

8.5.1. Caso a ME-EPP deixe de marcar o seu enquadramento, o Sistema Eletrônico interpretará tal ato como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006, e a **LICITANTE** perderá o direito de prioridade para exercer o desempate.

8.6. O encaminhamento da proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo 01 deste Edital.

8.7. É obrigatória a cotação de todos os itens que compõem o Lote, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.8. A **LICITANTE** arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta, e a **GASMIG**, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do Pregão.

8.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, no qual serão veiculados avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1. Aberta a sessão pública, na data e horário previstos no item 2 deste Edital, o Pregoeiro examinará a conformidade das propostas, confrontando as especificações e condições de execução com aquelas detalhadas no Edital, observando, no que couber, o disposto no item 14 deste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério definido no preâmbulo deste Edital.
- 9.3. O Pregoeiro classificará todas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital para participar da etapa de lances, e desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.
- 9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5. Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da Proposta Comercial da **LICITANTE**, prevalecendo sempre as quantidades indicadas na Carta Proposta, constante no Anexo 02 e os preços unitários ofertados pela **LICITANTE**. Ressalvado o disposto neste item, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. Serão divulgadas as propostas de preços recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria.
- 9.7. Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro com o Sistema Eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos **LICITANTES**, mediante mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat), divulgando data e hora para continuidade da sessão.
- 10.3. A **GASMIG** não responderá pela desconexão de qualquer **LICITANTE** com o Sistema Eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do Pregão.

11. DOS LANCES

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das **LICITANTES** classificadas deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a **LICITANTE** será imediatamente informada do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.
- 11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 11.3. A **LICITANTE** poderá encaminhar lance, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido (registrado no Sistema).

- 11.4. As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no Sistema Eletrônico.
- 11.5. Durante a fase de lances, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo **vedada a identificação das LICITANTES**.
- 11.6. O Pregoeiro poderá disciplinar intervalo mínimo de tempo e de lance.
- 11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério e motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.
- 11.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances, não podendo, em hipótese alguma, as **LICITANTES** apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).
- 11.10. O Sistema Eletrônico informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O Pregoeiro anunciará a **LICITANTE** detentora da oferta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 11.11. Ocorrendo empate em que as **LICITANTES** não tiverem ofertado lance, e desde que não se caracterize o previsto na Lei Complementar nº 123/06, conforme especificado no Item 12 abaixo, será realizado sorteio aleatório pelo próprio Sistema. Caso o Sistema Eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, as **LICITANTES** cujas propostas foram objeto de empate serão convocados, por meio do *site* www.bbmnetlicitacoes.com.br, para participarem do sorteio presencial, a ser realizado em local a ser definido pelo pregoeiro.
- 11.12. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

12. DO DESEMPATE EM FAVOR DA ME-EPP

- 12.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME-EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2. Observado o disposto nos itens 8.5. e 8.5.1. deste Edital, a fase de desempate ocorre quando, após o encerramento da sessão de lances e anunciada a **LICITANTE** detentora da proposta de menor valor, pelo menos uma ME-EPP se posiciona com preço igual ou até 5% (cinco por cento) acima do menor preço oferecido por uma **LICITANTE** não enquadrada nesta condição.
- 12.3. Constatado o empate nos termos do subitem 12.2. acima, a ME-EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados de sua convocação, sob pena de preclusão do direito de preferência. Apresentada

oferta abaixo do menor preço oferecido por uma **LICITANTE** não enquadrada nesta condição, a proposta da ME-EPP será classificada em primeiro lugar por ser considerada a mais vantajosa para a **GASMIG**.

- 12.4. Não ocorrendo a oferta de lance da ME-EPP na forma do subitem 12.3., ou caso a ME-EPP não esteja habilitada, observado o disposto no item 15.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no subitem 12.2., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, observando-se o mesmo procedimento do item 12.3. acima.
- 12.5. O disposto neste item 12. somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.6. A ME-EPP que ofertar lance inferior àquele considerado vencedor, nos termos deste item 12, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, documentos que comprovem o enquadramento de **LICITANTE** na categoria de ME-EPP.
- 12.7. Na hipótese de não classificação de proposta nos termos previstos nos subitens 12.3., 12.4. e 12.5., a proposta originalmente de menor preço será classificada em primeiro lugar.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida uma melhor proposta, e subseqüentemente decidir sobre sua aceitação.
- 13.2. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **LICITANTE** detentora do menor preço ofertado para que seja obtido preço mais baixo, e subseqüentemente decidir sobre sua aceitação.
- 13.3. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

14. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 14.2. A **LICITANTE** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos abaixo descritos, por meio do endereço eletrônico licita@gasmig.com.br, no prazo determinado pelo Pregoeiro na sessão pública do Pregão, para análise e decisão sobre a aceitação de sua proposta:
- a) proposta final ajustada ao valor do seu lance final, contendo:
- i) o preço final incluindo todos os impostos;
 - ii) o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas virtuais;
 - iii) identificação completa da **LICITANTE** (Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária);
 - iv) data, nome por extenso, CPF e assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**.

Nota: Na hipótese de a documentação, referida nas alíneas acima, ser encaminhada por meio eletrônico, deverá estar preferencialmente em arquivo compactado (zipado), no formato .doc (Word) e/ou PDF (Acrobat), que não poderá exceder 2MB.

14.3. Será desclassificada a proposta:

- 14.3.1. que não atender às exigências deste Edital, ou aquela apresentada de modo diverso da orientação contida neste Edital ou com ele contraditória;
- 14.3.2. que apresentar inconsistência na composição de seus preços, assim entendida a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a natureza dos serviços;
- 14.3.3. que apresentar preço total excessivo, incompatível com os preços praticados no mercado;
- 14.3.4. que apresentar preço total manifestamente inexequível, assim considerada a proposta que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para que a **LICITANTE** comprove a viabilidade de sua proposta. O não-atendimento das condições ou do prazo assinalados implicará na desclassificação da respectiva proposta;

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. A avaliação relativa à documentação para habilitação será feita com base nas disposições previstas nas Condições de Habilitação, constantes no Anexo 04 deste Edital, sendo considerada habilitada a **LICITANTE** que atender a todas as exigências ali previstas.
- 15.2. Encerrada a etapa de lances e iniciado o exame da proposta ou lance de menor valor ou tendo decidido pela sua aceitação, o Pregoeiro solicitará da **LICITANTE**, detentora da melhor proposta, os documentos de habilitação previstos no Anexo 04.
- 15.3. Os documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro deverão ser enviados para o endereço eletrônico licita@gasmig.com.br, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados de sua solicitação no Sistema Eletrônico, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a critério do Pregoeiro.
 - 15.3.1. Caso a documentação mencionada neste item seja apresentada por meio do endereço eletrônico, não poderá exceder 2MB.
 - 15.3.2. Para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deverá ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o disposto no item 15.5.
- 15.4. O Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá abrir prazo de 02 (dois) dias para apresentação da documentação em sua forma original ou em cópia autenticada, contados da sua solicitação. Os documentos deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, rubricadas em todas as folhas pelo Representante Legal da **LICITANTE**, para o seguinte endereço:

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - CL
Av. do Contorno, 6594 – 10º andar – Funcionários
CEP: 30.110-044 – Belo Horizonte – MG

- 15.5. Na hipótese de ser classificada em primeiro lugar uma ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à mesma, conforme Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da GASMIG, com início no dia em que for declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 15.7. A documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à **LICITANTE**.
- 15.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** e com o número do CNPJ/MF e o respectivo endereço.
- 15.9. Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.10. O não-cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos implicará a rejeição da proposta da interessada ou em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a **LICITANTE** que apresentou a proposta ou o lance subsequente, observando o mesmo procedimento do item seguinte.
- 15.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, podendo encaminhar contraproposta à **LICITANTE** e, em seguida, decidir sobre sua aceitabilidade, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, visando à seleção de uma proposta vantajosa para a Administração e, se for o caso, proceder à verificação de sua habilitação, nos moldes acima delineados.
- 15.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **LICITANTE**, detentora do menor preço, **será declarada vencedora**.

16. DA DOCUMENTAÇÃO ESTRANGEIRA

- 16.1. A documentação apresentada em idioma estrangeiro deverá estar autenticada pelo consulado brasileiro do país de origem ou registrada em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no Brasil, à exceção dos termos técnicos de uso corrente.
- 16.2. Os documentos de habilitação emitidos no estrangeiro em língua portuguesa também deverão estar autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por Certificado de Registro Cadastral – CRC.
- 16.3. As empresas estrangeiras deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, devendo o instrumento de mandato ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

17.1. Da Impugnação ao Edital e dos Esclarecimentos

- 17.1.1. Até o 5º (quinto) dia útil após a publicação do aviso do Edital, qualquer pessoa, inclusive **LICITANTE**, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico licita@gasmig.com.br.
- 17.1.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu recebimento, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- 17.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e das **LICITANTES**, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 17.1.5. A não-impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

17.2. Dos Recursos

- 17.2.1. Declarada a vencedora pelo Pregoeiro, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, em campo próprio, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados do aviso enviado pelo Sistema Eletrônico, devendo apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. As demais **LICITANTES** ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.
- 17.2.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação da intenção da **LICITANTE** de recorrer e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelas demais **LICITANTES**, serão realizados por meio do Sistema Eletrônico ou através do endereço licita@gasmig.com.br.
- 17.2.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no item 17.2.2., se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço definido no item 15.4. deste Edital, observados os prazos previstos no item 17.2.1.
- 17.2.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento apropriado da sessão pública deste Pregão, implica decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE** vencedora.
- 17.2.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decididos os recursos por parte da autoridade competente, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.
- 17.2.6. Não será concedido prazo para apresentação de razões de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for devidamente justificada a intenção de interpor

o recurso pela **LICITANTE** ou, ainda, quando puder o Pregoeiro proferir de plano a decisão.

17.2.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

17.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2.9. Não serão conhecidos os recursos que não atenderem aos requisitos formais e procedimentais exigidos, os apresentados fora do prazo previsto neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela **LICITANTE**.

18. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. A **LICITANTE** que (i) apresentar documentação ou informação falsa, (ii) deixar de apresentar documentação exigida para o certame, (iii) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, (iv) não mantiver a proposta ou o lance registrado no Sistema, (v) falhar ou fraudar a execução do Contrato, (vi) comportar-se de modo inidôneo, (vii) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou documento equivalente, ou (viii) cometer fraude fiscal, estará sujeita, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pela infratora:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme determinado em processo administrativo próprio.

18.2.1. A aplicação de uma penalidade não exclui a de outras, bem como das demais previstas neste Edital e na legislação.

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto deste Pregão será adjudicado à **LICITANTE** vencedora que oferecer menor preço total, após decididos os recursos, quando houver.

19.2. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a **GASMIG** firmará o Contrato específico (ou documento equivalente) com a **LICITANTE** vencedora, visando à execução do objeto desta licitação.

- 19.3. A **LICITANTE** vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para assinar o Contrato nos termos da minuta constituída pelo Anexo 03, que integra este Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **GASMIG**. A **LICITANTE** vencedora deverá, além de manter todas as condições de habilitação, apresentar neste mesmo prazo as certidões relativas à Regularidade Fiscal que tenham vencido no prazo transcorrido entre a habilitação e a assinatura do contrato.
- 19.4. O não-cumprimento do envio dos documentos, listados no item anterior, no ato da assinatura do Contrato ou a recusa da **LICITANTE** em assinar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se a **LICITANTE** às penalidades previstas no item 18 deste Edital, podendo a **GASMIG** convocar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais **LICITANTES** para negociação e, em seguida, decidir sobre a aceitabilidade de sua oferta e, se for o caso, proceder à verificação de sua habilitação, visando, ao final, à celebração do Contrato ou instrumento equivalente.
- 19.5. Quando da assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar devidamente representada por seu dirigente, sócio ou proprietário, investido de poderes que o habilite a assinar o respectivo Contrato em seu nome ou, se for o caso, poderá constituir procurador, através de instrumento de procuração devidamente reconhecido em cartório, com poderes para assinar o Contrato em seu nome, de acordo com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da **LICITANTE**, devendo ser apresentado, quando solicitado pela **GASMIG**, a documentação que confira o poder de representação ao signatário.
- 19.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas e provisionadas no Orçamento da Companhia de Gás de Minas Gerais – **GASMIG**.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1. O prazo de vigência do Contrato está definido na Minuta de Contrato, constante no Anexo 03.

22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1. Os serviços serão executados na forma e condições descritas no Termo de Referência, constante no Anexo 01, bem como na Minuta de Contrato, constante no Anexo 03 do Edital.

23. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento pela execução do objeto deste Edital se dará na forma e condições descritas na Minuta do Contrato - Anexo 03.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, valer-se de apoio técnico ou jurídico, sendo-lhe facultado também:

- a) no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
- b) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 24.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, requerer e/ou promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, na documentação de habilitação e complementar a instrução do processo para a melhor tomada de decisão à vista dos interesses da **GASMIG**.
- 24.2.1. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, decidir a respeito da inclusão de documentos no que tange à regularidade fiscal, desde que disponível para ampla consulta em sítios eletrônicos na data de envio da documentação de habilitação.
- 24.2.2. O Pregoeiro decidirá, fundamentadamente, em caso de dúvida acerca da possibilidade da juntada de documentos adicionais.
- 24.2.3. As **LICITANTES** convocadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- 24.3. O Sistema Eletrônico gerará relatório da sessão do Pregão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 24.4. O Pregão poderá ser revogado pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados e que justifiquem tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada.
- 24.5. As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 24.6. A **GASMIG** poderá prorrogar, a qualquer tempo, o dia e horário da abertura da sessão pública, bem como das demais fases do Pregão.
- 24.6.1. No caso de prorrogação do dia e horário da abertura da sessão pública, será observado o item 3.2. do Edital. Para as demais fases do Pregão, as alterações serão consignadas na própria sessão no Sistema Eletrônico.
- 24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as **LICITANTES**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às **LICITANTES** através do próprio sistema eletrônico, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial "MINAS GERAIS".
- 24.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, tendo como base a legislação vigente.

25. RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS LESIVOS

25.1 As **LICITANTES** declaram, sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato, sob pena de responsabilização, independente da aferição de culpa ou de gradação de envolvimento. Declaram, ainda, para os devidos fins, estar cientes das sanções previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16, demais normas de licitações e contratos da Administração Pública e normas correlatas.

26. DO FORO

26.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belo Horizonte, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.

Angela Maria Valentino Campos
Gerente de Contratos e Licitações - CL